



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº 011

Santa Helena, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

DECRETO Nº 040/2022

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e para o cumprimento do disposto em Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, II, a, e 4º, I, II e III da Lei Federal nº 13.958/2019 que institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps);

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 Altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo município de Santa Helena-PB ao Programa “Médicos pelo Brasil”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 agosto de 2022, sobre a ajuda de custo fornecida pelos municípios aos profissionais do Programa; Considerando que o programa foi criado em 2019 como objetivo de estruturar a carreira médica federal para locais com dificuldade de fixar o profissional e com alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o programa Médicos pelo Brasil substituirá gradativamente o Mais Médicos e será executado pela Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), também criada pela lei do novo programa;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Santa Helena-CE, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil-PMPB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria Nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria Nº 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMPB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Santa Helena-PB no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único: Os valores mensais tratados no caput deste artigo serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena/PB na conta individual de cada profissional médico.

Art. 3º - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Santa Helena, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos os bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil PMPB” criado por este Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 8º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB, 25 de novembro de 2022.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL